



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete do Prefeito

Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br

DECRETO Nº 1628 / 2014

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

DECLARA FACULTATIVO O EXPEDIENTE NOS DIAS 03 E 05 DE MARÇO DE 2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Fica considerado facultativo, o ponto dos servidores municipais, nos dias 03 e 05 de março de 2014, à exceção dos serviços considerados essenciais nas áreas de Saúde, Segurança, Obras e Limpeza Pública.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Silva Jardim, 25 de fevereiro de 2014.

WANDERSON GIMENES ALEXANDRE
PREFEITO

Publicado no Jornal: <u>Tribuna Carioca</u>
Período: <u>03/03/2014</u>
Edição nº <u>60</u> , Pág. nº <u>09</u>
Assinatura: <u>Wander</u>